



**TERMO DE REFERÊNCIA
VINCULADO AO DFD Nº 503/2026**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de equipamentos esportivos de padrão oficial, visando à estruturação, adequação e execução das praças esportivas para a realização da 25ª Olimpíada Estudantil Catarinense – OLESC 2026 no Município de Lages/SC, conforme especificações, lotes e quantitativos detalhados neste documento e em seus anexos.

1.2. O desenvolvimento e a execução de todas as etapas operacionais do referido evento serão realizados pela Prefeitura do Município de Lages.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados, para todos os fins legais, como EQUIPAMENTOS.

1.4. A contratação decorrente do presente procedimento administrativo será formalizada por meio de contrato por escopo, com vigência até 31 de dezembro de 2026, correspondente ao encerramento do exercício financeiro, considerando tratar-se de aquisição de bens destinada à realização de evento específico, cujas obrigações possuem prazo determinado para execução e encerramento.

Não haverá possibilidade de prorrogação contratual, tendo em vista que o objeto possui natureza pontual e exaurível, vinculada à realização de evento específico, não configurando prestação contínua nem hipótese que justifique a prorrogação prevista nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Concluída a entrega definitiva dos bens e cumpridas as obrigações contratuais, considerar-se-á extinto o ajuste, inexistindo interesse público ou fundamento legal para sua renovação.

1.5. Conforme a Lei Complementar Municipal nº 234, de 03 de maio de 2005, que estabelece conceitos para o desporto lageano, a destinação de recursos públicos para o setor e determina as atribuições do poder público no âmbito desportivo do Município de Lages, os equipamentos adquiridos serão integralmente incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Lages pós-evento, servindo como legado definitivo para atendimento da comunidade através do programa Lages em Movimento e escolinhas de iniciação esportiva.



1.6. O presente Termo de Referência e o procedimento licitatório dele decorrente encontram amparo jurídico na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, aplicando-se, ainda, no que couber, os regulamentos municipais vigentes e demais normas complementares pertinentes.

1.7. Para fins de reajuste econômico-financeiro (caso haja necessidade de aplicação ao longo da vigência contratual), será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. A adoção do IPCA justifica-se por se tratar de índice oficial amplamente utilizado pela Administração Pública, refletindo a variação inflacionária da economia nacional e apresentando parâmetro adequado para recomposição do equilíbrio contratual em aquisições de bens de natureza comum.

1.8. As referências a marcas porventura constantes nos descritivos dos itens possuem caráter exclusivamente indicativo e exemplificativo, sendo utilizadas apenas como parâmetro de qualidade, desempenho e padrão mínimo esperado para os produtos a serem adquiridos, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Não há qualquer direcionamento de marca, sendo expressamente admitida a apresentação de produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

1.9. Quanto às certificações, chancelas e selos oficiais das Federações Estaduais ou Confederações Nacionais/Internacionais mencionadas nos descritivos, esclarece-se que sua indicação visa assegurar o padrão técnico mínimo de conformidade obrigatório e compatível com as exigências do Caderno de Encargos da FESPORTE para competições oficiais. Todavia, serão igualmente aceitos certificados equivalentes, reconhecidos nacional ou internacionalmente, ou comprovação técnica idônea que demonstre o atendimento aos mesmos requisitos de desempenho, dimensões, peso, segurança e qualidade, preservando a ampla competitividade do certame.

1.10. Não será admitida a subcontratação do objeto. A vedação justifica-se pela natureza técnica da contratação, que exige responsabilidade integral da contratada quanto ao fornecimento, conformidade com as especificações do Termo de Referência e atendimento



às normas da FIBA e da CBB, garantindo a qualidade dos equipamentos e facilitando a fiscalização da execução contratual.

1.11. Os equipamentos esportivos objeto desta contratação estão divididos em lotes temáticos, especificados e quantificados na planilha orçamentária abaixo, cujos valores unitários e globais máximos aceitáveis foram balizados por regular pesquisa de mercado:

LOTE 01						
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS ESPORTIVOS						
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	74406	MARCADOR ELETRÔNICO DE TEMPO DE POSSE DE BOLA para competições de basquetebol, composto por duas unidades sincronizadas, com display em LED de alta luminosidade e visibilidade mínima de 50 metros. Deve possuir contagem regressiva programável para 24 segundos e função de reinicialização automática ou manual para 14 segundos, em conformidade com as regras vigentes da FIBA e da Confederação Brasileira de Basketball (CBB). O equipamento deverá permitir operação por console de controle ou controle remoto, com acionamento rápido das funções de início, parada, reinício em 24 segundos e reinício em 14 segundos. Deve possuir sirene eletrônica integrada com acionamento automático ao término da contagem, indicadores luminosos de alta visibilidade, alimentação bivolt automática (110/220V) e estrutura resistente para utilização permanente em ginásios esportivos. Deverá ser compatível com placares eletrônicos, sistemas de cronometragem esportiva e fitas luminosas para tabelas de basquetebol, permitindo operação sincronizada durante competições oficiais. Garantia mínima de 12 meses.	PAR	02	5.060,00	10.120,00



02	74407	PLACAR ELETRÔNICO PORTÁTIL para múltiplas modalidades esportivas, com exibição digital em LED de alta luminosidade e visibilidade mínima de 50 metros, cronômetro progressivo e regressivo, marcador de pontos para duas equipes com capacidade mínima de três dígitos (000 a 999), indicação de períodos, tempos, sets, faltas coletivas e demais informações aplicáveis conforme a modalidade esportiva. Deve possuir sirene eletrônica integrada de alta potência para sinalização automática do término de períodos e demais eventos programados. O equipamento deverá possuir sistema de operação por console ou controle remoto, alimentação bivolt automática (110/220V), gabinete metálico resistente com pintura eletrostática e estrutura apropriada para utilização em ginásios esportivos. Deverá ser compatível e plenamente sincronizável com marcador eletrônico de posse de bola de 24 e 14 segundos para competições de basquetebol, permitindo operação integrada entre os equipamentos, com comunicação automática dos comandos de início, parada e reinicialização da contagem, atendendo às regras vigentes da FIBA e da Confederação Brasileira de Basketball (CBB). Garantia mínima de 12 meses.	UNI	05	5.316,67	26.583,35
----	-------	--	-----	----	----------	-----------

LOTE 02						
DIVISÓRIAS ESPORTIVAS						
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	74407	SEPARADOR DE MESA modular para isolamento e organização de ambientes, altura de 75 cm e largura de 225 cm, confeccionada em Ferro com pintura Epoxi e tecido em sistema	UNI	60	268,00	16.080,00



		de capa removível fabricado em Tactel com estampa personalizada, com sistema de encaixe ou conexão entre módulos, proporcionando estabilidade e segurança durante eventos esportivos de Tênis de Mesa.				
--	--	--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a infraestrutura técnica, logística e operacional indispensável para a estruturação das praças esportivas que sediarão a 25ª Olimpíada Estudantil Catarinense – OLESC 2026, evento de magnitude estadual sob a execução do Município de Lages, coordenado pela Fundação Municipal de Esportes (FME).

2.2. A condição do Município de Lages como cidade-sede da Etapa Estadual da OLESC 2026 decorre de estrita aprovação pelo Conselho Estadual de Esporte (CED) e de subsequente homologação pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE). Esse ato administrativo formal vincula o Município ao compromisso institucional e jurídico de prover as condições técnicas necessárias para a realização das competições oficiais delegadas pelo Estado de Santa Catarina.

2.3. Sob a ótica constitucional, o fomento à prática esportiva encontra respaldo no Art. 217 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o desporto como um dever do Estado e um direito de cada cidadão, determinando expressamente o tratamento prioritário para o desporto educacional, preceito este que se materializa integralmente na execução de uma olimpíada voltada ao público estudantil.

2.4. Em consonância com a Lei Geral do Esporte (Lei Federal nº 14.597/2023), a prática esportiva é reconhecida como um direito social de relevante interesse público (Art. 2º). A referida lei institui como garantia dos participantes o direito ao esporte seguro, o que impõe à Administração Pública o dever de disponibilizar equipamentos, instalações oficiais que mitiguem riscos de lesões e assegurem a integridade física de atletas, comissões técnicas e equipes de arbitragem.

2.5. No âmbito da legislação de contratações públicas, o procedimento encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atendendo estritamente ao princípio do



planejamento. A descrição detalhada e a justificativa da real necessidade desta aquisição encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice obrigatório deste Termo de Referência.

2.6. A contratação justifica-se, ainda, de forma específica e complementar, pelos seguintes fatores:

Cumprimento Obrigatório do Caderno de Encargos: O Município está adstrito às normas regulamentares estabelecidas no Caderno de Encargos Oficial da FESPORTE. A insuficiência qualitativa e quantitativa do patrimônio esportivo atual de Lages exige a aquisição de novos equipamentos para atender, de forma concomitante, às múltiplas modalidades exigidas no documento normativo estadual, sob pena de não homologação das quadras e dos resultados oficiais pelas equipes de arbitragem.

Vinculação Orçamentária e Convênio Estadual: A execução financeira deste processo está estritamente vinculada e condicionada ao repasse de recursos do Governo do Estado de Santa Catarina, formalizado por meio do Processo SGPe nº SCC 6124/2026 e da Portaria nº 32/2026 da FESPORTE, configurando o regular lastro orçamentário para a despesa.

Legado Social Permanente: Atendendo às diretrizes da política esportiva local e ao interesse público, 100% dos equipamentos adquiridos para a OLESC 2026 serão incorporados em definitivo ao patrimônio da FME após o encerramento dos jogos, servindo como legado estrutural para a manutenção e expansão do programa municipal Lages em Movimento, qualificando o atendimento esportivo de base que hoje beneficia mais de 700 crianças em 15 núcleos ativos.

2.7. A demanda está devidamente formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 503/2026 e amparada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrando que o fornecimento por escopo de equipamentos homologados, via regular processo licitatório, é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência operacional na execução das praças esportivas, segurança jurídica ao certame e total responsabilidade fiscal perante o repasse descentralizado pelo Estado de Santa Catarina.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução técnico-administrativa adotada pelo Município de Lages consiste na aquisição definitiva, por escopo, de equipamentos esportivos de padrão oficial, selecionados em estrito cumprimento às exigências técnicas, logísticas e operacionais regulamentadas pelo Caderno de Encargos da FESPORTE para a realização da 25ª Olimpíada Estudantil Catarinense – OLESC 2026.

3.2. A modelagem da contratação dar-se-á por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço, estruturado em lotes temáticos específicos dentro deste Termo de Referência para assegurar a ampla competitividade de mercado e a eficiência na obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

3.3. Tecnicamente, a solução se justifica e se consolida de forma integrada pelos seguintes aspectos fundamentais:

Conformidade Normativa e Esportiva: A disponibilização de equipamentos novos e homologados garante o perfeito cumprimento das regras de cada modalidade, assegurando a lisura das competições e o rigor exigido pelas equipes de arbitragem oficiais para a validação e homologação dos resultados esportivos do evento.

Segurança e Atendimento ao Público: A infraestrutura de ponta a ser instalada nas praças esportivas oficiais mitiga riscos de acidentes e lesões, salvaguardando a integridade física dos atletas e das comissões técnicas, além de proporcionar uma experiência qualificada, organizada e segura para todo o público indireto que prestigiará o evento, composto por espectadores, torcedores, pais e familiares.

Garantias Operacionais Específicas: A solução integra requisitos rígidos de execução, tais como o prazo de vigência contratual, cronograma de entrega rigoroso com recebimento e descarga centralizados na Fundação Municipal de Esportes de Lages (anexo ao Ginásio Jones Minosso), e a obrigação de substituição imediata de itens inconformes em até 48 horas pela empresa contratada.

3.4. Juridicamente, a contratação encontra-se plenamente respaldada e vinculada à transposição de recursos financeiros do Governo do Estado de Santa Catarina, operada por



meio do Processo **SGPe nº SCC 6124/2026 e da Portaria nº 32/2026 da FESPORTE**, conferindo o regular e indispensável lastro orçamentário e a conformidade fiscal exigidos pela Lei nº 14.133/2021 para a deflagração do certame.

3.5. Por fim, a viabilidade e a supremacia do interesse público da solução escolhida assentam-se no princípio do Ciclo de Vida do Objeto. O investimento não se exaure com o término da OLESC 2026; ao contrário, reverte-se em um legado estrutural permanente para o Município de Lages. A totalidade dos bens adquiridos será incorporada ao patrimônio da FME, viabilizando a reestruturação e a expansão do programa municipal Lages em Movimento, que atende mais de 700 crianças em 15 núcleos, além de credenciar tecnicamente o Município perante Federações e Confederações para a captação de grandes eventos futuros voltados ao desenvolvimento do Turismo Esportivo local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos cotados e fornecidos devem ser de ótima qualidade e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, reservando-se à Fundação Municipal de Esportes (FME) o direito de rejeitá-los, no todo ou em partes, caso apresentem qualquer desconformidade técnica.

4.2. A entrega total dos objetos deverá ocorrer de forma centralizada na Fundação Municipal de Esportes, localizada na Avenida Antônio Ribeiro dos Santos, nº 400 (anexo ao Ginásio Jones Minosso), bairro Universitário, Lages/SC, CEP: 88511-098, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

4.3. O recebimento provisório dos equipamentos no ato da entrega não implica em aceitação definitiva, configurando apenas a transferência da responsabilidade pela guarda física e conservação dos produtos. Caso seja verificado, posteriormente ou durante a fase de montagem das praças esportivas, qualquer desacordo nas especificações técnicas ou na qualidade do produto, a empresa contratada será formalmente comunicada e deverá realizar sua substituição imediata no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para o Município de Lages.

4.4. O fornecimento dos equipamentos esportivos deverá ser efetuado mediante cronograma de entrega expedido pela FME, enviado por meio do endereço eletrônico (e-mail) institucional formalmente cadastrado pela licitante vencedora. O Município se reserva o



direito de adequar quantitativos, antecipar ou postergar as datas de entrega de acordo com as necessidades do calendário oficial da FESPORTE para a OLESC 2026, mediante comunicação prévia à contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

4.5. A entrega dos equipamentos deverá corresponder, rigorosamente, aos quantitativos e lotes discriminados nas solicitações oficiais emitidas pela Fundação Municipal de Esportes. O peso, as dimensões e o volume dos produtos devem ser exatamente os solicitados no descritivo técnico de cada item, tanto para a embalagem primária quanto para a secundária.

4.6. O descumprimento dos prazos, horários, locais e quantitativos estabelecidos para a entrega, sem a devida justificativa formal aceita pela Administração, ensejará a imediata notificação da empresa fornecedora, sob pena de aplicação de multas por inexecução contratual e demais sanções legais previstas na Lei nº 14.133/2021. Durante toda a vigência do contrato, a equipe de fiscalização realizará o monitoramento contínuo das entregas e da qualidade dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

5.1. O prazo máximo para a entrega integral dos equipamentos esportivos é de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente emitido pela Administração.

5.2. Caso ocorram imprevistos comprovados de mercado que inviabilizem a entrega no prazo estipulado, a empresa contratada deverá comunicar formalmente as razões com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de vencimento, para que o pleito de prorrogação seja analisado pela FME, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente tipificadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues e descarregados obrigatoriamente no seguinte endereço centralizado: Fundação Municipal de Esportes, Avenida Antônio Ribeiro dos Santos, nº 400 (anexo ao Ginásio Jones Minosso), bairro Universitário, Lages/SC, CEP: 88511-098, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, conforme cronograma ou, em situações excepcionais de interesse público, em outro horário previamente determinado pela FME.

5.4. O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



5.5. A apresentação e rotulagem dos produtos deverão assegurar informações claras, precisas e ostensivas sobre suas características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade (quando aplicável) e origem, obedecendo rigorosamente às regulamentações dos órgãos normatizadores e fiscalizadores do comércio e da prática esportiva nacional.

5.6. O licitante vencedor será integralmente responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos que forem entregues com má aparência, avarias, defeitos de fabricação ou que não sejam compatíveis com as especificações deste Termo de Referência. A contratada fica obrigada, no prazo máximo e improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação, a realizar a substituição do produto recusado sem qualquer ônus para a FME e independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. O ato de recebimento físico das mercadorias importará apenas em recebimento provisório para fins de posterior vistoria, não configurando aceitação definitiva do objeto.

5.8. Na substituição do produto recusado, a reposição dar-se-á obrigatoriamente por outro item de especificações técnicas iguais ou superiores, dependendo de prévia análise e aprovação formal da equipe técnica da FME, sem qualquer custo adicional para o Município de Lages.

5.9. Correrão por conta exclusiva do licitante vencedor todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao perfeito fornecimento dos bens, incluindo, mas não se limitando a: embalagens de proteção, seguros, fretes, transporte rododiferroviário, tributos, tarifas e encargos trabalhistas ou previdenciários decorrentes da execução do objeto.

5.10. A contratada é inteiramente responsável pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local fixado para entrega, bem como por todo o remanejamento e descarregamento físico (descarga) dos equipamentos na sede da FME, assumindo integralmente o ônus por extravios, furtos ou danos acidentais ocorridos no trajeto.

5.11. Todas as mercadorias fornecidas estarão sujeitas à rígida verificação e contagem física pelo Almoxarifado da FME para a averiguação de compatibilidade com os termos do Edital no que tange à quantidade, qualidade, marcas ofertadas e integridade física.



5.12. Independentemente da aceitação ou do decurso dos prazos de vistoria, a empresa adjudicatária garantirá a qualidade estrutural do produto, obrigando-se a repor imediatamente qualquer item que venha a apresentar vício oculto ou defeito técnico durante as fases de montagem das praças esportivas da OLESC 2026.

5.13. Os produtos recebidos provisoriamente passarão por conferência minuciosa, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante a emissão de termo detalhado firmado pela fiscalização do contrato.

5.14. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com os quantitativos e lotes informados nas Solicitações de Fornecimento emitidas pela FME. Caso seja tecnicamente necessário, o Município de Lages poderá solicitar o cancelamento ou a alteração de quantitativos a serem entregues em até 03 (três) dias úteis anteriores à data programada para o recebimento do lote.

5.15. O peso e o volume de cada produto devem corresponder exatamente ao exigido no descritivo técnico do item, tanto para a embalagem primária (unidade do produto) quanto para a secundária (caixas de transporte/lote), se houver.

5.16. O descumprimento das entregas nos horários, locais, prazos e quantidades estabelecidos nas Solicitações de Fornecimento, sem aviso prévio e justificativa aceita pela FME, ensejará a imediata notificação da empresa para abertura de processo sancionatório por inexecução contratual.

5.17. O item 01 do lote divisória esportiva que possui estampa personalizada, a logomarca da estampa será produzida pela equipe da prefeitura de Lages e disponibilizada à empresa vencedora do item.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o andamento da execução do objeto sob sua responsabilidade, com vistas ao cumprimento tempestivo do cronograma físico e encerramento do escopo contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações de vigência, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22. O acompanhamento e a fiscalização técnica e operacional da entrega dos equipamentos esportivos ficarão sob a responsabilidade da servidora **Régia Marcela Fávero**, matrícula nº 579235701, na condição de Fiscal do Contrato, a quem competirá zelar para que sejam integralmente cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.23. A coordenação administrativa, supervisão financeira e a gestão do processo caberão ao servidor **Débora Christiane Fauzel**, matrícula nº 1857101, designada como Gestor do Contrato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência



e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impede a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Cessão de crédito



7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos). A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o regime de execução por preço global do lote, com a adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço. 8.2. O procedimento licitatório será processado em sistema eletrônico, garantindo a ampla competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.



Nota: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.1.4. Qualificação Técnica

10.1.4.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de equipamentos esportivos de padrão oficial em quantidades compatíveis com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para o lote adjudicado, sendo expressamente permitida a soma de atestados para a composição desse percentual.

10.1.4.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 52.783,35** (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme os valores unitários e globais máximos aceitáveis apurados por regular pesquisa de mercado, detalhados na planilha orçamentária constante do Item 1.10. deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes do Processo SGPe nº SCC 6124/2026 e à Portaria nº 32/2026 da FESPORTE

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Fonte de recursos: Processo SGPe nº SCC 6124/2026 - FESPORTE

Código de despesa: 191

Elemento de despesa: 4490

Conta para empenho: 40.001

Lages (SC), 13 de julho de 2026

Responsável pela elaboração do TR
Débora Christiane Fauzel
Auxiliar Administrativo